



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2014, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTRALINA E A CONSTRUTORA REMO LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTRALINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.260.497/0001-42, com sede na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº. 01, Bairro: Centro, CEP 38.390-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elson Martins de Medeiros, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 394.553.006-72.

**CONTRATADA:** Construtora Remo Ltda., estabelecida à Avenida Francisco Sales, nº 1.838, 1º Andar, Bairro São Lucas, Belo Horizonte-MG, CNPJ nº 18.225.557/0001-96, pelo seu representante infra-assinado Sr. Sérgio Mohallem, CPF nº 102.478.906-34, inscrito no CREA sob o nº 6.683/D.

**FUNDAMENTO:** Este aditamento fundamenta-se no Item 3.4 da Cláusula Terceira do contrato original; no Item 2.1 da Cláusula Segunda do mesmo instrumento, vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014; no art. 57, II, c/c art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de origem, a alteração no valor pactuado entre as partes e demais alterações, nos termos da justificativa anexa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Por meio do presente Aditivo, fica prorrogada de 01/01/2016 a 31/12/2016 a vigência do contrato nº 167/2014, datado de 30 de dezembro de 2014, tendo em vista a faculdade prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

2. O item 2.1 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“O presente contrato tem o valor global de R\$ 112.347,00 (Cento e doze mil, trezentos e quarenta e sete reais) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 9.362,25 (Nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.”

3. O item 2.2 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

"As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.09.15.451.10.2.081.3.3.90.39"

4. Fica acrescido o item 2.3 à Cláusula Segunda do instrumento contratual, de forma que este possui a seguinte redação:

"2.3. Para fins de apuração dos valores estabelecidos no item 2.1 desta Cláusula, o valor a ser pago por Ponto de Iluminação Pública será de R\$ 6,57 (Seis reais e cinquenta e sete centavos), considerando que o município de **Centralina** possui, para fins de pagamento, o quantitativo total de 1.425 (Um mil quatrocentos e vinte e cinco) de Pontos de Iluminação Pública, sendo vedado qualquer tipo de cobrança retroativa relativa ao aumento de quantitativo ocorrido no ano de 2015."

5. Fica acrescido o item 4.1.1.2 à Cláusula Quarta do instrumento contratual, de forma que este possui a seguinte redação:

"4.1.1.2. Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento no prazo estabelecido no item 4.1.1, a CONTRATADA concederá desconto de 3,0% (três por cento) sobre o valor total da fatura, sendo que tal benefício será concedido na fatura a ser paga no mês subsequente".

6. Fica acrescido o item 6.1.17 à Cláusula Sexta do instrumento contratual, de forma que este possui a seguinte redação:

"6.1.17. Assumir integralmente a responsabilidade quanto à manutenção dos Pontos de Iluminação Pública do Tipo Ornamental, conforme disposições e descrições do Anexo III do edital que deu origem a esta contratação."

7. O item 8.1 da Cláusula Oitava passará a vigorar com a seguinte redação:

"8.1. O CIDES poderá nomear um responsável técnico, ao qual será designado as seguintes atribuições:"

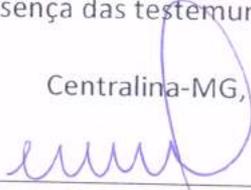
#### CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitarem com o presente aditamento.

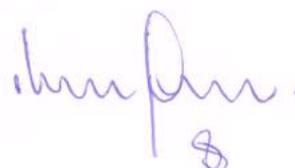
2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

3.

Centralina-MG, 30 de dezembro de 2015.

  
ELSON MARTINS DE MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
SÉRGIO MOHALLEM  
CONSTRUTORA REMO LTDA.  
CONTRATADA



Testemunha 1

Ass.: [assinatura]  
Nome: Rosângela A. Morim  
C.I.: 5620768-6  
CPF: 782667189-20

Testemunha 2

Ass.: [assinatura]  
Nome: Jayane Santos  
C.I.: MG 11.867.697  
CPF: 064914.066-30

JUSTIFICATIVA

O Município de Centralina-MG, por meio do Processo de Licitação nº 04/2014, Pregão Presencial 01/2014 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, firmou contrato com a empresa Construtora Remo Ltda. para a prestação de serviços de iluminação pública, compreendendo a Centralina-MG, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma prevista pelo instrumento contratual.

Considerando o documento anexo apresentado pela Construtora Remo Ltda.;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do CIDES;

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2015;

Considerando a possibilidade legal de reajuste do valor do contrato, conforme previsão contratual contida no item 3.6;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para o município, que deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº 02.09.15451.10.2.081.3.3.90.39"

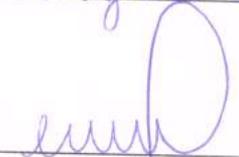
Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2016 até 31/12/2016;

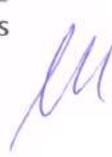
Considerando que os preços propostos pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado;

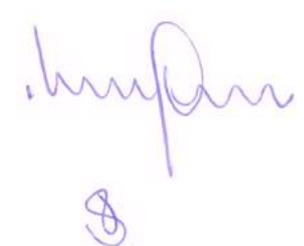
Considerando as demais vantagens propostas pela Construtora Remo Ltda.; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal no instrumento original em vigor e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Centralina-MG, 30 de dezembro de 2015.

  
Elson Martins de Medeiros  
Prefeito Municipal







SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2014, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ENGLOBALANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA E A CONSTRUTORA REMO LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.158.261/0001-08, com sede na Av. Antônio Davi Ramos, nº. 340, Bairro: Centro, CEP 38.530-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Ramos Rodrigues, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 526.542.146-72.

**CONTRATADA:** Construtora Remo Ltda., estabelecida à Avenida Francisco Sales, nº 1.838, 1º Andar, Bairro São Lucas, Belo Horizonte-MG, CNPJ nº 18.225.557/0001-96, pelo seu representante infra-assinado Sr. Sérgio Mohallem, CPF nº 102.478.906-34, inscrito no CREA sob o nº 6.683/D.

**FUNDAMENTO:** Este aditamento fundamenta-se no Item 3.4 da Cláusula Terceira do contrato original; no Item 2.1 da Cláusula Segunda do mesmo instrumento, vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014; no art. 57, II, c/c art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

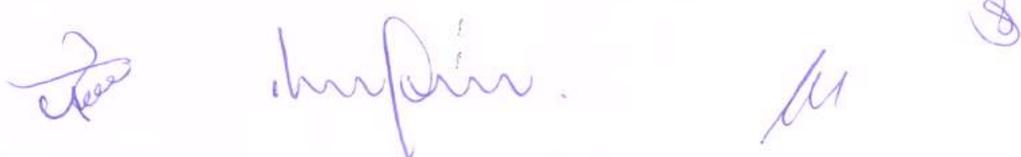
1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de origem, a alteração no valor pactuado entre as partes e demais alterações, nos termos da justificativa anexa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Por meio do presente Aditivo, fica prorrogada de 01/01/2016 a 31/12/2016 a vigência do contrato nº 103/2014, datado de 22 de dezembro de 2014, tendo em vista a faculdade prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

2. O item 2.1 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“O presente contrato tem o valor global de R\$ 24.992,28 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 2.082,69 (Dois mil, oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.”



3. O item 2.2 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

“As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.15.00.15.452.1000.2.0098.3.3.90.39.00”

4. Fica acrescido o item 2.3 à Cláusula Segunda do instrumento contratual, de forma que este possui a seguinte redação:

“2.3. Para fins de apuração dos valores estabelecidos no item 2.1 desta Cláusula, o valor a ser pago por Ponto de Iluminação Pública será de R\$ 6,57(Seis reais e cinquenta e sete centavos), considerando que o município de **Douradoquara** possui, para fins de pagamento, o quantitativo total de 317 (Trezentos e dezessete) de Pontos de Iluminação Pública, sendo vedado qualquer tipo de cobrança retroativa relativa ao aumento de quantitativo ocorrido no ano de 2015.”

5. Fica acrescido o item 4.1.1.2 à Cláusula Quarta do instrumento contratual, de forma que este possui a seguinte redação:

“4.1.1.2. Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento no prazo estabelecido no item 4.1.1, a CONTRATADA concederá desconto de 3,0% (três por cento) sobre o valor total da fatura, sendo que tal benefício será concedido na fatura a ser paga no mês subsequente”.

6. Fica acrescido o item 6.1.17 à Cláusula Sexta do instrumento contratual, de forma que este possui a seguinte redação:

“6.1.17. Assumir integralmente a responsabilidade quanto à manutenção dos Pontos de Iluminação Pública do Tipo Ornamental, conforme disposições e descrições do Anexo III do edital que deu origem a esta contratação.”

7. O item 8.1 da Cláusula Oitava passará a vigorar com a seguinte redação:

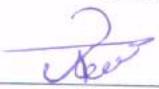
“8.1. O CIDES poderá nomear um responsável técnico, ao qual será designado as seguintes atribuições:”

#### CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitarem com o presente aditamento.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Douradoquara-MG, 30 de dezembro de 2015.

  
ADEMIR RAMOS RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
SÉRGIO MOHALLEM  
CONSTRUTORA REMO LTDA.  
CONTRATADA 

Testemunha 1

Ass.: [assinatura]  
Nome: Rosângela A. Morim  
C.I.: 5620768-6  
CPF: 782667189-20

Testemunha 2

Ass.: [assinatura]  
Nome: Regene Santos  
C.I.: MG-11.887.697  
CPF: 064.917.066-30

JUSTIFICATIVA

O Município de Douradoquara-MG, por meio do Processo de Licitação nº 04/2014, Pregão Presencial 01/2014 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, firmou contrato com a empresa Construtora Remo Ltda. para a prestação de serviços de iluminação pública, compreendendo a Douradoquara-MG, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma prevista pelo instrumento contratual.

Considerando o documento anexo apresentado pela Construtora Remo Ltda.;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do CIDES;

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2015;

Considerando a possibilidade legal de reajuste do valor do contrato, conforme previsão contratual contida no item 3.6;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para o município, que deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº 02.15.00.15.452.1000.2.0098.3.3.90.39.00

Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2016 até 31/12/2016;

Considerando que os preços propostos pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado;

Considerando as demais vantagens propostas pela Construtora Remo Ltda.; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal no instrumento original em vigor e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Douradoquara-MG, 30 de dezembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Ademir Ramos Rodrigues  
Prefeito Municipal



8

